



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 056/2025

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir Elemento de Despesa e a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 056/2025, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.925, de 26/11/2024), voltado a “Realização de Eventos Municipais”, especialmente ao pagamento de premiação aos vencedores do Concurso de Decoração Natalina “Brilha Passa Sete - Edição 2025”, promovido pelo Município por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, observada, para tanto, a classificação orçamentária e a fonte de recurso descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual de 2025, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unidade:	07.008 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC		
Meta/Ação:	07.008.0013.0392.0129.2180 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS		
Elem. Despesa:	3.33.90.31.00.00.00.00.17591020 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	R\$	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$	6.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício de 2025:

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unidade:	07.008 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC		
Meta/Ação:	07.008.0013.0122.0129.2426 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL-CMPC		
Elem. Despesa:	3.33.90.36.00.00.00.00.17591020 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.	R\$	1.000,00
Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unidade:	07.008 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC		
Meta/Ação:	07.008.0013.0392.0058.2084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		
Elem. Despesa:	3.33.90.39.00.00.00.00.17591020 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	5.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES		R\$	6.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 056/2025

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessária a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2025 (LOA 2025), voltado a “*Realização de Eventos Municipais*”, especialmente ao pagamento de premiação aos vencedores do Concurso de Decoração Natalina “Brilha Passa Sete - Edição 2025”, promovido pelo Município por intermédio da própria SMECTDL.

Tal medida, como já mencionado, tem por objetivo premiar as melhores decorações de Natal nas categorias de residência urbana, residência rural e comércio, incentivando, assim, os munícipes a reviverem as tradições natalinas, além de apoiar as manifestações populares e difundir o espírito de fraternidade, respeito e amor entre as pessoas, famílias e comunidades, contribuindo, ainda, para tornar nosso Município cada dia mais belo e, com isso, incrementar o turismo ao longo das festividades de final de ano.

E para que isso se concretize, indispensável igualmente a abertura de crédito especial na LOA 2024, prevendo tal despesa.

Neste ponto, inclusive, destaca-se que os recursos para dar cobertura ao crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa na Lei Orçamentária vigente (LOA 2025), e, por consequência, premiarmos as melhores decorações de Natal no âmbito de todo o Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.